

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202000006053779

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

Assunto: RECRENCIAMENTO COLÉGIO FILOS

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 24/2021

1. Histórico

O **Colégio Filos**, mantido pelo Centro Educacional Filos LTDA, sob CNPJ N. 03.179.429/0001-86, localizado na Quadra 71, lote 28/31 Jardim Pérola II, em Águas Lindas de Goiás/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o credenciamento e renovação da autorização do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e ensino médio.

2. Análise

O **Colégio Filos** obteve a validação, credenciamento e a renovação da autorização do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB N. 355/2017, com vigência de até 31/12/2020.

O colégio dispõe de 13 salas de aula, sala para secretaria, sala para diretoria, sala para os professores, sala para coordenação, biblioteca com um acervo bibliográfico de 2.055 exemplares, sala de informática, sala para laboratório de ciências, sala para aula de balé, refeitório, pátio coberto, quadra de esporte coberta, brinquedoteca, banheiro masculino, banheiro feminino, banheiro para PCD e rampas de acesso.

As 19 turmas ativas estão conforme determina o Artigo N 34 da Lei Complementar N 26/1998.

No ano de 2020 foram matriculados 325 alunos, sendo aprovados 276, reprovados 4 e transferidos 45.

O acervo bibliográfico tem 2.055 exemplares.

O número de alunos por sala, das 13 turmas ativas está conforme determina o Artigo 34 da Lei Complementar Nº 26/1998.

Dos 15 professores, todos estão conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018

O Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, com o vencimento para 04/03/2022. E o Alvará da Vigilância Sanitária com validade para 2021.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar atende a todos os requisitos.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar** o **Colégio Filos**, localizado na na Quadra 71, lote 28/31 Jardim Pérola II, em Águas Lindas de Goiás/GO, mantido pelo Centro Educacional Filos LTDA, inscrito no CNPJ sob o N. 03.179.429/0001-86, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2024.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 9º ano do ensino médio da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2024.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências
- **Recomendar** a oferta de profissional de apoio, caso a escola possua estudantes com deficiência, nos termos do inciso XIII do Art. 3º inciso XVII Art. 28, ambos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei no 13.146/15), profissional que deverá exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino.
- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 03 dias do mês de junho de 2022.

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LEOPOLDO DA VEIGA JARDIM FILHO, Conselheiro (a)**, em 03/06/2022, às 09:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 10/06/2022, às 18:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000017795932 e o código CRC 99EB127D.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202000006053779



SEI 000017795932